



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



EDITAL PREG/UFPI Nº 31, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO DE PORTADOR DE CURSO SUPERIOR (PCS) PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2025

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a regulamentação do processo seletivo de **Portador de Curso Superior (PCS)** para os cursos de graduação da UFPI, com ingresso previsto para o período letivo 2025.2, conforme disposto nas Normas Gerais de Graduação (Resolução CEPEX/UFPI nº 177, de 5 de novembro de 2012, com suas atualizações).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo o preenchimento de **113 (cento e treze)** vagas, distribuídas entre diversos cursos de graduação da UFPI, para ingresso por meio da modalidade de **Portador de Curso Superior (PCS)**, nos termos das Normas Gerais de Graduação (Resolução CEPEX/UFPI nº 177, de 5 de novembro de 2012, e suas atualizações).

1.2. Podem candidatar-se portadores de curso superior com diploma legalmente reconhecido, que desejem realizar novo curso de graduação, considerando as vagas e as condições definidas neste Edital e na Resolução CEPEX nº 177/2012 e suas alterações.

1.3. A disponibilidade total de vagas previstas neste Edital não implica, necessariamente, que todas sejam preenchidas.

1.4. As vagas eventualmente não preenchidas na primeira chamada poderão ser ocupadas por meio da lista de espera, compostas por candidatos classificados, mediante convocações sucessivas a serem publicadas por meio de edital próprio na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe). O preenchimento dessas vagas obedecerá ao cronograma de chamadas e ocorrerá até o prazo máximo correspondente à última etapa de matrícula curricular dos alunos do 2º período letivo de 2025, conforme estabelecido no Calendário Acadêmico da Graduação.

1.5. A inscrição do candidato neste Edital implica:

I. na autorização para que a UFPI utilize as informações constantes na ficha de inscrição e nos demais documentos apresentados, inclusive dados pessoais sensíveis ou não sensíveis, exclusivamente para os fins relacionados à execução deste Edital, o que inclui a divulgação de nomes, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei Federal nº. 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGDP) e na Resolução CONSUN/UFPI nº 39, de 11 de outubro de 2021;

II. no conhecimento e na concordância plena de todas as normas, critérios e prazos estabelecidos neste Edital.

1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

I. verificar se atende a todos os requisitos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação;

II. observar rigorosamente os procedimentos e prazos estabelecidos, inclusive os documentos obrigatórios e os procedimentos necessários à matrícula institucional na UFPI, conforme disposições deste Edital;

III. acompanhar, de forma contínua, a página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe), onde serão publicadas eventuais atualizações,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**



retificações e demais informações referentes a este processo seletivo.

1.7. A UFPI não se responsabiliza por comunicação individual aos candidatos, seja por e-mail ou por qualquer outro meio. Assim, cabe exclusivamente ao candidato manter-se informado por meio dos canais oficiais mencionados, sendo sua inteira responsabilidade acompanhar todas as publicações relativas a este Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas neste processo seletivo de Portador de Curso Superior (PCS) estão distribuídas conforme o Quadro de Vagas (Quadro 1), respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento) das vagas originalmente ofertadas para o ingresso por processo seletivo regular (processo seletivo ou SiSU), conforme estabelecido no art. 33, §2º, da Resolução CEPEX/UFPI nº 177/201.

QUADRO 1: VAGAS (PORTADOR DE CURSO SUPERIOR -PCS)

CAMPUS / MUNICÍPIO	CENTRO	CÓDIGO DO CURSO	CURSO - TURNO	VAGAS
MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA (CMPP) / TERESINA	CIÊNCIAS DA NATUREZA (CCN)	300518	LICENCIATURA EM FÍSICA - NOTURNO	05
	CENTRO DE TECNOLOGIA (CT)	499	BACHARELADO EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA - MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	09
		1178392	BACHARELADO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS - MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	12
TOTAL				26

CAMPUS / MUNICÍPIO	CÓDIGO DO CURSO	CURSO - TURNO	VAGAS
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS (CSHNB) / PICOS	99860	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - MATUTINO E VESPERTINO	15
	104018	LICENCIATURA EM HISTÓRIA - NOTURNO	15
	102588	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA - MATUTINO E VESPERTINO	15
TOTAL			45

CAMPUS / MUNICÍPIO	CÓDIGO DO CURSO	CURSO - TURNO	VAGAS
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS (CPCE) / BOM JESUS	99718	BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL - MATUTINO E VESPERTINO	15
	99722	BACHARELADO EM ZOOTECNIA - MATUTINO E VESPERTINO	15
	99714	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - NOTURNO	12
TOTAL			42

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. A impugnação ao presente Edital, ou a qualquer de seus itens, poderá ser apresentada exclusivamente por meio do endereço eletrônico do Protocolo Geral da UFPI: protocologeral@ufpi.edu.br, com cópia obrigatória para o e-mail da CSPE: cspe@ufpi.edu.br, no prazo estabelecido no Cronograma (item 7 deste Edital).

3.1.1 O requerimento deverá conter a identificação da pessoa requerente e a devida fundamentação fática e jurídica que justifique o pedido de impugnação, para análise da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE/PREG).

3.1.2 Após a análise e o julgamento dos pedidos de impugnação, a CSPE poderá publicar edital de retificação ou aditivo, caso entenda pertinente.

4. TAXA DE INSCRIÇÕES E ISENÇÃO

4.1 O presente processo seletivo de Portador de Curso Superior (PCS) possui **taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais)**, a ser paga exclusivamente no Banco do Brasil, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível no endereço eletrônico <<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>>. Para o correto preenchimento da GRU, o candidato deverá informar os seguintes dados: **Unidade Gestora Arrecadadora: 154048 (Fundação Universidade Federal do Piauí); Código de Recolhimento: 28830-6 (Serviços Administrativos); Número de Referência: 110017, Competência: 07/2025; Vencimento: 11/07/2025.**

4.1.1 A inscrição somente será validada após a compensação bancária do pagamento da taxa, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato preencher corretamente os dados exigidos, incluindo CPF, nome completo e códigos da unidade gestora e do recolhimento, conforme especificado no item 4.1 deste edital. O preenchimento incorreto poderá impedir a identificação do pagamento e resultar no indeferimento da inscrição, sem direito à devolução do valor pago.

4.1.2 Antes de efetuar o pagamento da taxa, o candidato deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a participação neste processo seletivo, conforme previsto neste Edital.

4.1.3 Não será aceita, para fins de inscrição, GRU/Cobrança emitida com código incorreto, ainda que o pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo, se não houver confirmação da quitação pelo agente financeiro da UFPI.

4.1.4 O valor pago a título de taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento oficial do processo seletivo por parte da UFPI.

4.1.5 Comprovante de agendamento ou de programação de pagamento não será aceito como comprovação válida do pagamento da taxa de inscrição.

4.1.6 A inscrição do candidato somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa, exceto nos casos em que for concedida isenção da taxa para o candidato.

4.2 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida:

4.2.1 Ao candidato que atender cumulativamente aos requisitos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, mediante solicitação formal e comprovação de que:

- I. possui renda familiar per capita (por pessoa) igual ou inferior a um salário-mínimo;
- II. cursou e concluiu integralmente o Ensino Médio em escola da rede pública ou em escola comunitária conveniada com o poder público e que atua no âmbito da educação do campo.

4.2.2 Ao candidato que comprovar ser aluno egresso de escolas do campo (Centros Estaduais de Educação Profissional Rural - CEEPRU, Escolas Família Agrícola - EFAs, Casas Familiar Rural - CFRs ou Casas Família Agrícola – CFAs), escolas quilombolas ou escolas indígenas.

4.2.2.1. O candidato deverá apresentar certificado ou declaração oficial, devidamente preenchida e assinada pelo diretor da instituição de ensino (CEEPRU, EFAs, CFRs ou CFAs) ou escola quilombola ou escola indígena, contendo o nome completo do candidato e

confirmando que concluiu o Ensino Médio (**ANEXO IV**).

4.2.3 Terá direito à isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar estar enquadrado nas hipóteses previstas na Lei Municipal de Teresina nº 4.295, de 20 de junho de 2012, na condição de pessoa com deficiência e/ou doador de sangue ou de medula óssea, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Para candidatos com deficiência:

I - **Formulário Caracterizador da Pessoa com Deficiência (ANEXO V)**, devidamente preenchido e assinado por médico especialista na área da deficiência, contendo o Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE);

II- **Laudo médico** que ateste deficiência permanente, emitido por médico especialista na área correspondente, contendo CID, CRM e RQE.

b) Para candidatos doadores de sangue:

I - **Documento comprobatório de doação**, emitido por órgão público competente e devidamente preenchido e assinado por profissional técnico responsável.

c) Para candidatos doadores de medula óssea:

I - **Documento comprobatório de efetiva doação de medula óssea**, emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME, devidamente preenchido e assinado por profissional técnico responsável. Não será aceito como comprovante a declaração de cadastro como doador voluntário ou a carteira de doador fornecida pelo – REDOME ou por centro de transplantes.

4.2.4 Também fará jus à isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar ter sido convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral para atuar como mesário ou colaborador em eleições, nos termos da Lei Municipal nº 6.882, de 2016, mediante apresentação de **documento oficial de nomeação ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral**, contendo a função desempenhada, a data e o turno da eleição.

4.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá enviar, para o e-mail cspe@ufpi.edu.br, o Requerimento de Isenção (**ANEXO VI**), devidamente preenchido, com a indicação expressa da opção de isenção e acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

4.4 A UFPI reserva-se o direito de consultar os órgãos gestores competentes e profissionais da saúde, quando for o caso, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5 A UFPI poderá auditar, a qualquer tempo, as solicitações de isenção da taxa de inscrição, podendo exigir os documentos comprobatórios da situação de baixa renda e da conclusão do ensino médio em escola pública, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

4.6 Caso seja constatada a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição em decorrência de informações falsas ou inexatas, o candidato será eliminado do processo seletivo.

4.7 A prestação de declaração falsa também sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, inclusive as dispostas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.8 O candidato que tiver sua solicitação de **isenção indeferida** deverá emitir a Guia de Recolhimento da União, conforme item 4.1 deste Edital, e realizar o pagamento da taxa de inscrição dentro das condições e do prazo estabelecido.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Requerimento de Inscrição (**Anexo I**), ao qual deverá ser anexada toda a documentação exigida no item 5.3 deste Edital. O envio deve ser feito em **arquivo único no formato PDF**, encaminhado exclusivamente para o e-mail do Protocolo Geral da UFPI: protocologeral@ufpi.edu.br, com cópia obrigatória para o e-mail: cspe@ufpi.edu.br, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 7).

5.1.1 Após o envio do e-mail com a documentação anexada, o candidato deverá aguardar o recebimento da resposta do Protocolo Geral da UFPI, contendo o número do processo eletrônico

gerado (exemplo: 23111.001234/2025-99).

5.1.2 O acompanhamento do andamento do processo eletrônico poderá ser realizado por meio da página: <https://sipac.ufpi.br/public/jsp/portal.jsf>.

5.1.3 Caso não haja resposta do e-mail enviado e/ou não seja gerado número de processo eletrônico no prazo de 48 horas úteis, o candidato deverá entrar em contato com o Protocolo Geral da UFPI, exclusivamente por e-mail, para solicitar os devidos esclarecimentos.

5.2 A inscrição implica na aceitação expressa e irrevogável das Normas Gerais de Graduação (Resolução CEPEX nº 177/2012 e suas alterações), bem como das regras e condições previstas neste Edital.

5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em ordem, os seguintes documentos, digitalizados a partir dos originais:

a) Requerimento de inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado, com a indicação precisa do **código, nome e turno do curso pretendido**, conforme o Quadro de Vagas (item 2);

b) Comprovante de pagamento da GRU, nos termos do item 4.1 deste Edital, ou, quando for o caso, comprovante de DEFERIMENTO de isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no item 4.2 deste Edital;

c) Tabela de Pontos para Análise do Currículo (Anexo II-A), devidamente preenchida e assinada;

d) Documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou carteira profissional);

e) Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o número não conste no documento apresentado no item “c”, ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle, emitido no site da Receita Federal:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

f) Diploma(s), certificado(s) ou certidão(ões) de conclusão do curso (com a indicação da data da colação de grau);

g) Histórico escolar da graduação correspondente ao(s) diploma(s), certificado(s) ou certidão(ões) de conclusão do curso de graduação apresentado;

h) Diploma(s), certificado(s) ou certidão(ões) de conclusão de curso de pós-graduação, *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*, se houver;

i) Histórico escolar da pós-graduação correspondente ao(s) diploma(s), certificado(s) ou certidão(ões) de conclusão do curso de pós-graduação apresentado;

j) Portaria(s) de reconhecimento do(s) curso(s) de graduação apresentado (verificar no verso do diploma e/ou na Plataforma e-MEC, <https://emec.mec.gov.br/>);

k) Currículo lattes, disponível na Plataforma Lattes do CNPq: <https://lattes.cnpq.br/>, devidamente acompanhado de documentação digitalizada que comprova os títulos constantes no Anexo II-A.

5.3.1 Caso no diploma, certificado ou certidão de conclusão do curso não conste informações sobre o reconhecimento de curso pelo MEC, o candidato deve imprimir a Portaria de Reconhecimento disponível no site do e-MEC: <https://emec.mec.gov.br/>.

5.3.2 Entende-se por documentação comprobatória todo elemento legalmente admitido que sirva de prova, nos termos da legislação aplicável, conforme a natureza do documento exigido.

5.3.3 A apresentação de requerimento que não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital implicará na desclassificação ou eliminação do candidato da segunda etapa do processo seletivo, destinada à análise documental.

5.3.4 Todos os documentos exigidos deverão ser digitalizados a partir dos originais, reunidos em arquivo único no formato PDF, de forma legível e em boa qualidade. Arquivos com imagens cortadas, de baixa resolução ou ilegíveis não serão avaliados.

5.3.5 Não será permitida, após o envio da inscrição, qualquer alteração ou complementação documental.

5.3.6 A existência de informações conflitantes ou em desacordo com este Edital implicará na desclassificação do candidato do processo seletivo ou na impossibilidade de efetivação da matrícula institucional.

5.4 A análise dos documentos de que trata este item constitui-se fase eliminatória e será realizada, em fase própria, antes da realização da etapa relativa à análise e julgamento do currículo baseado em tabela de pontos, conforme Anexo II-A, referido no item 5.3.

5.5 Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão avaliados.

5.6 A qualquer momento, a Universidade Federal do Piauí reserva-se o direito de exigir a verificação presencial ou a autenticação oficial de quaisquer documentos apresentados na inscrição.

6. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Serão indeferidas as inscrições que não atenderem às exigências previstas nos itens 1.2 e 5.3 deste Edital.

6.2 O candidato que, no ato da inscrição, deixar de informar sua opção de curso, com a indicação do respectivo código e turno, não poderá retificá-la posteriormente. Nesses casos, o pedido será considerado incompleto e não será submetido à análise, sendo a inscrição indeferida de forma definitiva.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital ocorrerá em duas etapas, sucessivas e eliminatórias:

7.1.1 **Primeira etapa:** verificação dos requisitos e da documentação, consistindo na análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 1.2 e na verificação da documentação exigida no item 5.3 deste Edital. A não apresentação completa e válida da documentação resultará no indeferimento da inscrição, conforme item 6.

7.1.2 **Segunda etapa:** análise e julgamento das solicitações, do cumprimento dos requisitos e análise do currículo baseado em tabela de pontos, conforme Anexo II-A e II-B, com a listagem em ordem decrescente de classificação, havendo empate entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) maior idade do candidato;
- b) maior índice de rendimento acadêmico obtido no curso de graduação.

7.2 Quando o número de candidatos inscritos para determinado curso exceder o número de vagas ofertadas, a classificação será definida considerando a nota obtida nos termos do item 7.1.2, sendo classificados os candidatos que obtiverem as maiores notas no somatório, em quantidade correspondente a até duas (2) vezes o número de vagas disponíveis para o respectivo curso.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O processo seletivo para Portador de Curso Superior (PCS) seguirá o cronograma abaixo. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as etapas, prazos e publicações nas páginas e canais oficiais indicados.

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	COMUNICAÇÃO
30/06/2025	Publicação do Edital	Página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe
02/07/2025	Período de impugnação ao Edital	E-mail: protocologeral@ufpi.edu.br , com cópia para cspe@ufpi.edu.br
04/07/2025	Resultado do julgamento dos pedidos de impugnação	Página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe
07/07/2025 a 11/07/2025	Período de Inscrições	E-mail: protocologeral@ufpi.edu.br , com cópia para cspe@ufpi.edu.br

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	COMUNICAÇÃO
07/07/2025 e 08/07/2025	Solicitação de isenção de taxa de inscrição	E-mail: cspe@ufpi.edu.br
09/07/2025	Resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	Página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe
11/07/2025	Pagamento da GRU/Cobrança	Em agências do Banco do Brasil
18/07/2025	Resultado da primeira etapa (homologação das inscrições)	Página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe
21/07/2025	Interposição de recurso ao resultado da primeira etapa	E-mail: protocologeral@ufpi.edu.br , com cópia para cspe@ufpi.edu.br
23/07/2025	Resultado da Interposição de recurso à homologação das inscrições	Página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe
30/07/2025	Resultado da segunda etapa (análise de currículo)	Página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe
31/07/2025	Interposição de recurso ao resultado da segunda etapa (análise de currículo)	E-mail: protocologeral@ufpi.edu.br , com cópia para cspe@ufpi.edu.br
05/08/2025	Resultado da Interposição de recurso ao resultado da segunda etapa (análise de currículo)	Página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe
05/08/2025	Publicação do Resultado Final	Página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe
07/08/2025	Matrícula institucional	Endereço eletrônico: https://matriculagraduacao.ufpi.br/matriculagraduacao/index.php
11/08/2025	Matrícula curricular compulsória nas coordenações de curso ou online conforme calendário acadêmico vigente	Presencialmente na Coordenação de curso ou via SIGAA (endereço eletrônico https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do).

8.2. A depender da análise de recursos interpostos ou por necessidade administrativa, a Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE/PREG) poderá alterar o cronograma previsto neste Edital. Eventuais alterações serão divulgadas exclusivamente na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos referentes às etapas do processo seletivo deverão ser dirigidos à Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE/PREG), conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos nos prazos definidos no Cronograma (item 8), e enviados ao Protocolo Geral da UFPI, exclusivamente por e-mail: protocologeral@ufpi.edu.br.

9.3. Recursos enviados fora do prazo ou em desacordo com o modelo estabelecido serão indeferidos, sem possibilidade de reapreciação.

9.4. Não será aceita a apresentação de documentos novos na fase recursal.

10. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

10.1. A matrícula institucional consiste na submissão da documentação obrigatória dos candidatos aprovados e classificados no presente processo seletivo e será realizada exclusivamente *on-line*, por

meio do portal de matrícula, no endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/matriculagraduacao/index.php>, conforme datas e prazos estabelecidos em **edital específico** a ser publicado pela Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE/PREG) e divulgado na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe.

10.2. Para fins de matrícula institucional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, digitalizados a partir dos originais, em formato PDF:

- a) **Uma (1) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, em foto frontal, colorida, com boa iluminação, do pescoço para cima e fundo branco;
- b) **Documento de identidade oficial com foto** (RG, CNH ou carteira profissional) com frente e verso;
- c) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, caso o número não conste no documento apresentado no item “b”, ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle, obtida em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- d) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica, obtida no site: <https://www.tse.jus.br/#/> (obrigatório para candidatos maiores de 18 anos);
- e) **Prova de quitação com o Serviço Militar (Certidão de Alistamento Militar ou Certidão de Dispensa de Incorporação)**, obtida em: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- f) **Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio**, devidamente registrado pela Secretaria Estadual de Educação do estado emissor; ou **certidão de conclusão do Ensino Médio** emitida e assinada pela direção da escola.

10.3. É vedado manter vínculo simultâneo com mais de um curso de graduação ou pós-graduação na UFPI, bem como a matrícula em mais de uma matriz curricular do mesmo curso. O candidato que não proceder com a realização da Matrícula Institucional e/ou não submeter a documentação necessária para a referida matrícula será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

11. DA MATRÍCULA CURRICULAR

11.1. A matrícula curricular, referente à matrícula nos componentes curriculares do curso, será realizada junto à Coordenação do respectivo curso de graduação, conforme calendário acadêmico vigente, disponível no endereço eletrônico: <https://ufpi.br/presencial-calendarios-academicos>.

11.2. Para efetuar a matrícula curricular, o discente deve possuir acesso ativo ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFPI (SIGAA). Caso ainda não possua, deverá realizar o cadastro por meio do link <https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do>, acessando a opção Aluno > Cadastre-se.

11.3. As instruções detalhadas sobre o procedimento de matrícula curricular na UFPI estão disponíveis em: <https://ufpi.br/matricula-curricular-dpm>.

11.4. O candidato que não realizar a matrícula curricular dentro do prazo estipulado no calendário acadêmico vigente terá seu vínculo com a UFPI automaticamente cancelado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão recebidas nem aceitas inscrições ou documentos encaminhados por via postal (Correios), fax, e-mail ou por qualquer outro meio diverso daquele estabelecido neste Edital. Também não serão aceitas inscrições ou envio de documentos fora dos prazos definidos.

12.2. A indicação dos turnos (matutino, vespertino, noturno ou integral) refere-se ao período de funcionamento do curso na UFPI e deverá ser informada obrigatoriamente no Requerimento de Inscrição (**ANEXO I**).

12.3. O candidato poderá concorrer apenas a **um (1) único curso/turno**. Caso sejam identificadas múltiplas solicitações, será considerada válida a de envio mais recente.

12.4. Todos os editais, convocações e comunicados referentes a este processo seletivo serão

publicados na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe.

12.5. Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

12.6. Para esclarecimento de dúvidas ou obtenção de informações adicionais, os candidatos deverão entrar em contato exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cspe@ufpi.edu.br.

Teresina (PI), 30 de junho de 2025.

Prof.^a Dr.^a Gardênia de Sousa Pinheiro
Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PREG)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



EDITAL PREG/UFPI Nº 31, DE 30 DE JUNHO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO DE PORTADOR DE CURSO SUPERIOR (PCS) PARA OS
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO
NO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2025**

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS-CSPE/PREG, solicito inscrição no processo seletivo de PORTADOR DE CURSO SUPERIOR (PCS).

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome completo:		
CPF:	Data de Nascimento:	Cidade/UF:
RG:	Data de Expedição:	Órgão/UF:
Ano de conclusão do Ensino Médio		Escola Pública: () SIM () NÃO
Endereço		Nº
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:
Telefone/Celular:		E-mail:
DADOS DO CURSO PRETENDIDO NA UFPI		
Código do curso	Curso:	Turno:
Centro/Campus:		

DECLARAÇÃO

Confirmando serem verdadeiras os documentos apresentados e as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



EDITAL PREG/UFPI Nº 31, DE 30 DE JUNHO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO DE PORTADOR DE CURSO SUPERIOR (PCS) PARA OS
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO
NO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2025**

ANEXO II-B
TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Título		Tabela de pontuação		
		Título na área específica do curso pretendido	Título na área afim ao curso pretendido (Ver instrução 2, abaixo)	Título em outras áreas
01	Doutorado	60	30	15
02	Mestrado	40	20	10
03	Especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>)	20	10	5
04	Graduação	10	5	2,5

Instruções para pontuação:

(1) Em caso de dúvida, o Colegiado do curso decidirá (e fundamentará a decisão) quais títulos estão localizados na:

- (a) área específica do curso pretendido,
- (b) na área afim ao curso pretendido e;
- (c) em outras áreas.

(2) O Colegiado do curso poderá utilizar a Tabela de Áreas do Conhecimento da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br>) ou outro critério mais adequado ao seu respectivo curso para definir a área específica, área afim e outras áreas. O novo critério deverá ser referendado pelo Colegiado e aplicado de forma isonômica aos candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



EDITAL PREG/UFPI Nº 31, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO DE PORTADOR DE CURSO SUPERIOR (PCS) PARA OS
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO
NO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ESCOLA DO CAMPO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Declaramos para fins de solicitação de isenção da TAXA INSCRIÇÃO que o candidato _____ (nome completo do candidato) **CONCLUIU O ENSINO MÉDIO** nesta Instituição de Ensino _____ (nome da instituição de ensino) que é considerada uma escola do campo (Centros Estaduais de Educação Profissional Rural - CEEPRU e das Escolas Família Agrícola – EFAs, Casas Familiar Rural - CFRs, Casas Família Agrícola - CFAs, escola quilombola ou indígena).

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

Assinatura e Carimbo do Diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



EDITAL PREG/UFPI Nº 31, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO DE PORTADOR DE CURSO SUPERIOR (PCS) PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2025

ANEXO V
FORMULÁRIO CARACTERIZADOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

De acordo com o Decreto no 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/MTE nº 98, de 15/08/2012, e o parecer CONJUR/MTE nº 444/2011, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Lei nº 12.764/2012, Lei nº 13.146/2015 e Lei nº 13.409/2016, CONJUR MTE nº 444/2011, Lei Nº 8.048/2023, de 25 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do estado do Piauí.

Nome do candidato	
CPF:	CID:
Descrição <u>detalhada</u> das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:	
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida social e educacional e dos apoios necessários:	
Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência da(o) avaliada(o) e anexe o respectivo documento comprobatório:	
<input type="checkbox"/> I- Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura: ___), ou outras (especificar): _____ _____	<input type="checkbox"/> IV - Deficiência Intelectual: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) Comunicação; b) Cuidado pessoal; c) Habilidades sociais; d) Utilização de recursos da comunidade; e) Saúde e segurança; f) Habilidades acadêmicas; g) Lazer; h) Trabalho. Idade de Início: Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.
<input type="checkbox"/> II- Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. Obs: ANEXAR AUDIOGRAMA	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



<p><input type="checkbox"/> III- Deficiência Visual: <input type="checkbox"/> Cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. <input type="checkbox"/> Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. <input type="checkbox"/> Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus. Obs: ANEXAR LAUDO OFTALMOLÓGICO, UTILIZAR TABELA SNELLEN PARA AVALIAR ACUIDADE VISUAL.</p>	<p><input type="checkbox"/> V- Transtorno de Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</p> <p><input type="checkbox"/> VI - Outra (a especificar):</p>
<p><input type="checkbox"/> III-A - Visão Monocular: Conforme a Lei nº 14.126, de 26 de março de 2021, caracteriza-se pela cegueira em que a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista). OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</p>	<p><input type="checkbox"/> VII- Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima).</p>
<p>Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004, no Lei nº 12.764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009 e recomendações da Instrução Normativa nº 98/SIT/2012, bem como as Leis nº 13.146/2015 e nº 13.409/2016.</p>	
<p>Eu, _____, médico especialista em _____, CRM/RQE _____, declaro estar ciente de que, com base neste laudo por mim assinado, o avaliado está sendo enquadrado na COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA no Processo Seletivo para vagas em cursos de Graduação/Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí.</p> <p>Data: _____ Assinatura/Carimbo/CRM/RQE: _____</p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



EDITAL PREG/UFPI Nº 31, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO DE PORTADOR DE CURSO SUPERIOR (PCS) PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2025

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ (nome do candidato sem abreviaturas) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), nascido em ____/____/____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à: ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, QUADRA, NÚMERO, CASA, CIDADE, ETC): _____, CEP: _____

UF: _____ E-MAIL: _____

CELULAR (____) _____ venho por meio deste REQUER A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO prevista no mencionado Edital.

TIPO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Baixa renda e Escola Pública (Lei nº 12.799 de 2013) - Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e cursou e concluiu o Ensino Médio integralmente e exclusivamente em escola pública. **Anexar a Folha Resumo do CADÚNICO e o Histórico Escolar do Ensino Médio.**

Escola do Campo - Candidato egresso de escolas do campo (Centros Estaduais de Educação Profissional Rural - CEEPRU, Escolas Família Agrícola - EFAs, Casas Familiar Rural - CFRs ou Casas Família Agrícola – CFAs), escolas quilombolas ou escolas indígenas. **Anexar a Declaração de egresso(a) da escola do campo (ANEXO IV).**

Pessoa com deficiência (Lei municipal de Teresina nº 4.295 de 2012) - **Anexar o Formulário Caracterizador da Pessoa com Deficiência (ANEXO V) e Laudo médico devidamente preenchidos e assinados.**

Doador de sangue e/ou Medula óssea (Lei municipal de Teresina nº 4.295 de 2012) - **Anexar documento comprobatório da efetiva doação de sangue e/ou Medula óssea emitido por órgão público competente e/ou REDOME, respectivamente.**

Mesário e/ou colaborador em eleições (Lei municipal de Teresina nº 6.882 de 2016) - **Anexar o documento oficial de nomeação ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral.**

DECLARO, outrossim, estar ciente que sofrerei as sanções previstas em Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente